

Re: Prorrogação de prazo

green coast <adpgreencoast@gmail.com>

Qui, 23/12/2021 08:50

Para: Comissão de Licitação Municipal <licitacao@sabara.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo a CND DA RECEITA FEDERAL, com validade até o mês 06/2022.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Green Coast Inovações em Serviços Ltda
Wellington Nunes da Rocha
Dep. Comercial



Livre de vírus. www.avast.com.

Comissão de Licitação Municipal <licitacao@sabara.mg.gov.br> escreveu no dia sexta, 17/12/2021 à(s) 15:09:

Srs,

Informamos que já está disponível em nosso endereço eletrônico e também em anexo ao BBMNET a prorrogação do prazo para a regularização da CND federal.

Maiores informações www.sabara.mg.gov.br

Atenciosamente,

Francieine Soares
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
TELEFONE: 3672-7677 EMAIL: licitacao@sabara.mg.gov.br

De: green coast <adpgreencoast@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de dezembro de 2021 09:58

Para: Comissão de Licitação Municipal <licitacao@sabara.mg.gov.br>

Assunto: Prorrogação de prazo

Bom dia, Sr. Pregoeiro!

A empresa GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS, vencedora do pregão eletrônico nº 114/2021 realizado em 13/12/21 e apresentou a CND da Receita Federal vencida em 13/11/21, solicita ao final dos 5 dias a PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS, para a regularização da CND.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Green Coast Inovações em Serviços Ltda Me
Wellington Nunes da Rocha
Dep. Comercial



Livre de vírus. www.avast.com.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN COAST INOVACOES EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.521.809/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:42 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2022.

Código de controle da certidão: **31AE.5404.BC08.AF9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.